



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 772103/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 193789/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (DECRETO 001-2022 APROVAÇÃO PCA EXECUTIVO)
- Outros Documentos (DECRETO 001-2022 APROVAÇÃO PCA EXECUTIVO)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**, CNPJ 01.129.740/0001-95, através do(a)
Representante Legal LUCIANO SCIMIONI, CPF 995.113.989-20

Email: camaracampobonito@gmail.com

Telefone: 32331260

Curitiba, 13 de dezembro de 2022 11:48:02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 825/22-OPD-GP

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, exercício financeiro de 2020, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 193789/21 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 153/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2818, de 19/08/2022
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 16/09/2022

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 193789/21
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 193789/21
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO SCIMEONI
Presidente da Câmara Municipal de CAMPO BONITO
Avenida Pedro Picolli, 1085 Terreo
CAMPO BONITO-PR
85450-000

Processos 193789/21
CNPJ/CPF 02.129.740/0001-95

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 193789/21
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DOMINIAK, MARIO WEBER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 116/22

Prestação de Contas Anual. Município de Campo Bonito. Exercício de 2020. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalva.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Campo Bonito, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1460/22 (peça 32), opinou pela **regularidade** das contas, com **ressalva** em razão de “Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais)”, afastando a aplicação de multa diante dos documentos e justificativas apresentados.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade com ressalva** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Campo Bonito, atinente ao exercício financeiro de 2020.

Curitiba, 3 de maio de 2022.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 193789/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DOMINIAK, MARIO WEBER
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 153/22 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2020. Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições. Comprovação de que os gastos dizem respeito a publicidade oficial. Contabilização equivocada. Parecer prévio pela regularidade com ressalva.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Campo Bonito, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do senhor Tadeu Ferreira de Albuquerque.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$27.339.041,50, nos termos da Lei Municipal nº 1414/2019, de 28/06/2019.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
277159/17	2016	JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	PPR 674/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
216870/18	2017	IVAN LELIS BONILHA	PPR 510/2019	Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa
207794/19	2018	JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	PPR 337/2019	Parecer prévio pela regularidade
210000/20	2019	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 486/2020	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, através da Instrução 4618/21 (peça 21), em primeira análise, verificou a existência de uma única impropriedade, qual seja, “despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais)”.

Oportunizado o contraditório, o atual prefeito de Campo Bonito senhor Mario Weber apresentou defesa nas peças processuais 27 a 29.

Reavaliando a questão, a CGM (Instrução 1460/22, peça 32) concluiu pela regularidade das contas com ressalva.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer 116/22 (peça 33), corroborou o entendimento da unidade técnica.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme relatado, foi constatada inicialmente a existência de despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições, em ofensa ao art. 73, VI, 'b'¹ da Lei nº 9.504/97.

¹ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tratou-se de um gasto de R\$4.395,60 em setembro de 2020 e um gasto de R\$2.227,50 em outubro de 2020.

No contraditório o senhor Mario Weber defendeu que os gastos se referem a despesas de caráter oficial. Apresentou documentos para comprovar o alegado.

A CGM, verificou os documentos apresentados no contraditório e atestou que as notas fiscais emitidas pelo "Jornal O Paraná" se referem a editais. Além disso, foram apresentadas as Ordens de Compra, que descrevem que o serviço se refere a publicações de atos oficiais, decretos, leis, editais, dentre outros.

Por este motivo, a unidade técnica afastou a irregularidade do item. Mas, levando em conta que Serviços de Publicidade Legal necessitam ser registrados na rubrica 3.3.90.39.90.00 e não na 3.3.90.39.88.00 (Serviços de Publicidade e Propaganda), concluiu pela ressalva do achado.

Corroboro o entendimento da unidade técnica pela ressalva do item, tendo em vista a contabilização equivocada dos gastos com publicidade.

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II², ambos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Campo Bonito, referente ao exercício de 2020, com ressalva em razão de contabilização equivocada de despesas com publicidade.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal³.

respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

² "Art. 16. As contas serão julgadas:

(...)

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"

³ Regimento Interno: "Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento.

(...)

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Na sequência, autorizo o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno⁴, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Prefeito do Município de Campo Bonito, referente ao exercício de 2020, com ressalva em razão de contabilização equivocada de despesas com publicidade;

II - após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as devidas anotações e ao Gabinete da Presidência para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2022 – Sessão nº 10.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

⁴ "Art. 398. (...) "

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3293/22
PROCESSO Nº : 193789/21
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
INTERESSADO : MARIO WEBER, ANTONIO CARLOS DOMINIAK
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio nº 153/22 – S1C (peça 34), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVA:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	Ressalva em razão de contabilização equivocada de despesas com publicidade.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2818 do dia 19/08/2022.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar ao Gabinete do Relator, **CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**, para deliberar sobre o encerramento e arquivamento do processo na Diretoria de Protocolo nos termos do art. 398 do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 23 de setembro de 2022.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JEFERSON SILVEIRA
Coordenador de Monitoramento e Execuções



CÂMARA MUNICIPAL

Campo Bonito-PR

DECRETO Nº. 001/2022

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores sancionou o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS, com ressalva, as contas do Executivo Municipal de Campo Bonito, relativas ao exercício financeiro de 2020, conforme §1º do Artigo 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Bonito, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido no Processo de nº. 193789/21 e Acórdão de nº. 153/22 do Tribunal de Contas do Paraná, destacando-se a aprovação com ressalva e aplicação de multa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/PR, 06 de dezembro de 2022.

Luciano Scimeoni
Vereador - Presidente

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Programa Oeste em Desenvolvimento, nos termos dos artigos 16 e 22 do Estatuto Social CONSIDERANDO: 1) a vitória do Brasil nas olímpiadas de final da Copa do Mundo FIFA 2022; 2) as quartas de final designada para o dia 09-12-2022 às 19h00min (horário de Brasília); 3) a Assembleia Ordinária convocada para 09-12-2022 às 14h00min presencialmente, em Cascavel, 4) a superveniência do referido evento dificultar a execução da agenda, decide, conforme ciência do Conselho de Administração, pela prorrogação da realização da Assembleia a consequente alteração da data para sua realização e, para cumprimento das regras estatutárias,

- CONVOCA**
- os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022 consoante da pauta, o que segue:
1. Apresentação das contas até a data de 30 de novembro de 2022 (último mês de mandato da atual gestão);
 2. Prestação de contas do exercício de 2022;
 3. Expressa convalidação dos atos praticados pela atual Diretoria até a data da eleição da Nova Mesa Diretora em 15-12-2022;
 4. Eleição da Nova Mesa Diretora e Conselho Fiscal - Gestão 2023-2024

MODALIDADES

1. **Presencial:**
 - a) Local: Sede da Associação Comercial e Industrial de Cascavel s/ta a Rua Pernambuco, 1800 - Centro - Cascavel - PR, CEP: 85810-021 | Telefone: (45) 3321-1400;
 - b) Data: 15 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)
 - c) Horário: 15h30 horas - primeira convocação
18h00 horas - segunda convocação
2. **Não Presencial, por meio de videoconferência:** Modalidade de participação ofertada considerando as recomendações de preservação da saúde dos associados e membros de órgãos sociais, com a aplicação analógica do art. 43-A da Lei Federal nº 5.784/1971, incluído pela Medida Provisória nº 912/2020, convertida na Lei Federal nº 14.030/2020, de modo a viabilizar a participação através de meio virtual, diante da limitação da capacidade de público do ambiente da Assembleia em 50% (cinquenta por cento), viabilizando inclusive a participação de pessoas em categoria de

* Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares.

- nco, observadas as seguintes considerações para participantes da Assembleia na modalidade virtual:
- a) Local: ambiente virtual na Plataforma Digital Zoom Rooms através de link a ser encaminhado nos grupos de whatsapp do Conselho de Administração e de associados e/ou no corpo de e-mail de convocação, consoante forma de acesso e instruções complementares;
 - b) Data: 15 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)
 - c) Horário: 15h30 horas - primeira convocação
18h00 horas - segunda convocação

3. **Inscrição de Chapas:** Para inscrição de chapa será observado o artigo 6º, 5º e artigo 23 do Estatuto com indicação de nomes para: Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Conselho Fiscal com 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes. O prazo para inscrição e protocolo será até as 24:00h do dia 12/12/2022 mediante envio do documento preenchido e assinado para a Diretoria Executiva.

4. **Memo de convocação:** via publicação nos canais de comunicação do Programa, com antecedência de 7 (sete) dias nos termos do art. 18 do Estatuto, tais como grupos de whatsapp do Conselho de Administração e de associados e/ou e-mail até o dia da data de Assembleia acima indicada.

5. **Ambiente da videoconferência:** Plataforma Digital Zoom Rooms.

6. **Forma de acesso:** online, através do link a ser encaminhado grupos de whatsapp do Conselho de Administração e de associados e/ou no corpo de e-mail de convocação, contendo forma de acesso e instruções complementares.

7. **Forma de participação:** presencialmente ou via chat de videoconferência, por meio de recursos audiovisuais, cabendo ao Secretário da Assembleia, se possível com auxílio ad hoc nomeado para o ato, atuar na qualidade de moderador da videoconferência para manutenção de ordem e decoro.

8. **Formalização da Ata:** será confeccionada em via física, assinada pelo Secretário da Assembleia e por representante geral nomeado pela maioria durante a realização da Assembleia, possibilitando a indicação da nome por parte da Diretoria;

9. **Lista de Presença:** através de lista para quem comparecer de forma presencial e através de chat para quem estiver participando via videoconferência na Plataforma Digital Zoom Rooms;

10. **Moins de deliberação:** por manifestação do associado, obedecidas as disposições do Estatuto Social.

Recomenda-se aos Associados esclarecerem eventuais dúvidas pelo e-mail atendimento@programaocestedesenvolvimento.com.br, ou através dos canais de comunicação do Conselho de Administração.

Cascavel, 05 de Dezembro de 2022

RAINER ZIELASKO
Presidente do Programa Oeste em Desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Bonito-PR

DECRETO Nº. 001/2022

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente da Câmara de Vereadores sancionou o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS, com ressalva, as contas do Executivo Municipal de Campo Bonito, relativas ao exercício financeiro de 2020, conforme §1º de Artigo 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Bonito, prestando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido no Processo de nº 193789/21 e Acórdão de nº 153/22 do Tribunal de Contas do Paraná, destacando-se a aprovação com ressalva a aplicação de multa.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/PR, 06 de dezembro de 2022.

Luciano Simeoni
Vereador - Presidente

C1218071-E22

Avenida Pedro Picilli nº 1085 - Centro
Campo Bonito/PR - CEP 85450-090 | Telefone: (45) 3235-1260

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 105/2021
MODALIDADE Pregão Nº 67/2021
TERMO ADITIVO Nº 1 AOS CONTRATOS

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO VEICULARES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

Partes: Município de Campo Bonito e as empresas
CONTRATO 261/2021 - DENNER AIRTON FOSCHERA & CIA LTDA CNPJ: 08.582.707/0001-65;
CONTRATO 262/2021 - SANDRO COSTA
CONTRATO 263/2021 - V.S. CECILIO
Cláusula Primeira: De comum acordo entre as partes fica adiada a vigência para 28/02/2023, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam nuladas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Maria Weber, Denner Ailton Fochera, Sandro Costa e Vilson Cecilio

CAMPO BONITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022. C1218064-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

Processo Adm./Compras nº 01/2022.
Solicitação nº 482/2022.
PREFEITO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredi Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº. 011/2022 de 03/01/2022, torna público que realiza licitação MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de consumo, com PRT mínimo de 75%, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando maior produtividade para os pequenos produtores do município, execução do projeto de incentivo à melhoria da fertilidade do solo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Convênio 26/7022. Valor estimado da licitação: R\$ 111.843,80 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 21/12/2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 21/12/2022.

Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 917430 - Capitão Leônidas Marques - PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/licitacao, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredi Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.
Maiores informações na CPL, fones: 3386-8248/8497.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.
Germ Carlos Bara Schneider
Prefeito

C1218066-E22

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste
AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 08.882.035/0001-57 FONE/FAX (45) 3126-1000 - CEP 85225-000
e-mail: prefeitura@cantareira.pr.gov.br

REPUBICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N. 019/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: V. Machado Vitorino Eireli

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, alterar a quantidade de Km constante Cláusula Setima do contrato n.019/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2022.

Descrição	Qtda acrescida	Valor Praticado
Linha 01 - Pinalzinho, Xavier, Guercindo Francieli Silveira, Bero Cassol, Leitaria	10.000 KM	5,39

Descrição	Qtda Reduzida	Valor Praticado
Linha 08 - Urbano (santa Fe, Vila canário, Vila Rural	10.000 KM	9,02

Santa Tereza do Oeste, 21 de novembro de 2022 C1218067-E22

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (41) 3687-3416 FAX: (41) 3355-0000
e-mail: contas@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.905.430/0001-63

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 05/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022

OBJETO:

1. Alteração no número do Contrato inicialmente publicado com o número 05/2022, o qual passa a ser 04/2022.
2. Tendo em vista que durante a execução dos serviços objeto do contrato nº 05/2022 a contratada através de vídeos realizados no local, informou acerca da necessidade de serviços adicionais extracurriculares, para conter as infiltrações das águas das chuvas, sendo estas, aplicação de quatro metros de vedação para impermeabilização da platibanda que apresentava rachaduras e infiltrações, aplicação de contra rufos vedação de todas calhas e manutenção geral dos rufos em toda cobertura do Telhado do Legislativo de Maripá, situação que foi identificada durante a substituição das telhas.

FORNECEDOR: Razão Social: ELAINE ALVES DE SOUZA - CNPJ/MF 31.935.866/0001-20 com sede na Rua Paracá, 1845 - Zona II - Umuarama - PR - 81.503-430

VALOR ADITIVO

R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 e §1º do art. 65 da Lei 8689/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativo Municipal
001 - Câmara Municipal
2001 - Manutenção das Atividades do Centro Legislativo
33.90.19.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis
Fonte: 001- Recurso do Tesouro (Descaracterizados)

Considerando o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico do Poder Legislativo do Município de Maripá, fica **aprova a descrição** exarada pelo Diretor Geral, relativa ao Processo em questão. Fica a Secretaria encarregada de promover a publicação deste extrato, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: Edio Santoni (Presidente), Altair João Pandini (Testemunha), Elaine Alves de Souza (Contratada)

C1218070-E22

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
PROCESSO Nº 192/2022

Objeto: **Revisão obrigatória do Inútil da saúde Volare placa SDV8065**

ÓRGÃO SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	876- OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
SECRETARIA DE SAÚDE	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

ADICIONAÇÃO					Marca	Valor do item R\$
Nº item	Qtda item	Unid	med	Produto		
1	1,0	un		ELEMENTO PRINCIPAL VOLARE	Volare	240,36
2	1,0	un		ELEMENTO SECUNDARIO SDV8065	Volare	140,63
3	1,0	un		lampa ar condicionado	Volare	45,00
4	1,0	un		ELEMENTO FILTRANTE	Volare	199,11
5	1,0	un		Anel de vedação	Volare	39,18
6	1,0	un		Elemento filtro combustível	Volare	1.005,83
7	1,0	un		ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	Volare	161,71
8	2,0	un		pulveira limpadora	Volare	47,27
9	7,0	L		ÓLEO DIFERENCIAL 85W-140	Volare	16,85
10	1,0	un		GRAXA PARA CHASSI 1234	Volare	36,22
11	11,0	L		ÓLEO MOTOR - PLUS 15W40	Volare	20,90
12	2,0	un		ODORIZANTE PARA CARRO	Volare	108,00
13	1,0	un		KIT STP REVISÃO	Volare	210,00
14	1,0	un		REMENT FILTROS DO AR	Volare	210,00
15	1,0	un		LIMPEZA DO SISTEMA DE AR	Volare	210,00
16	0,5	un		REMENT PALHETAS E LIMPEZA DE	Volare	210,00
17	0,3	un		SISTEMA	Volare	210,00
				SERVIÇO DE ENGRAXAR	Volare	210,00

Campo Bonito, 05 de dezembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

Sandra Sanches de Albuquerque
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
PROCESSO Nº 192/2022

Dispensa a licitação, com fundamento nos arts. 15, 8.666/93, no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.290.311/0001-40, tendo por finalidade a Revisão obrigatória do Inútil da saúde Volare placa SDV8065.

O custo estimado dos itens supra importa num total de R\$ 3.978,78 (três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos após o recebimento dos produtos.

ÓRGÃO SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	3390391/9990- OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA
SECRETARIA DE SAÚDE	3390391/9990- OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Campo Bonito, 05 de dezembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 48/2022
PROCESSO Nº 192/2022

RATIFICAÇÃO a licitação, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.290.311/0001-40, tendo por finalidade a Revisão obrigatória do Inútil da saúde Volare placa SDV8065.

O custo estimado dos itens importa num total de R\$ 3.978,78 (três mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), que serão pagos após o recebimento dos produtos.

ÓRGÃO SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	3390391/9990- OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE	3390391/9990- OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

ITENS A SEREM FORNECIDOS					Marca	Valor do item R\$
Nº item	Qtda item	Unid	med	Produto		
1	1,0	un		ELEMENTO PRINCIPAL VOLARE	Volare	240,36
2	1,0	un		ELEMENTO SECUNDARIO SDV8065	Volare	140,63
3	1,0	un		lampa ar condicionado	Volare	45,00
4	1,0	un		ELEMENTO FILTRANTE	Volare	199,11
5	1,0	un		Anel de vedação	Volare	39,18
6	1,0	un		Elemento filtro combustível	Volare	1.005,83
7	1,0	un		ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	Volare	161,71
8	2,0	un		pulveira limpadora	Volare	47,27
9	7,0	L		ÓLEO DIFERENCIAL 85W-140	Volare	16,85
10	1,0	un		GRAXA PARA CHASSI 1234	Volare	36,22
11	11,0	L		ÓLEO MOTOR - PLUS 15W40	Volare	20,90
12	2,0	un		ODORIZANTE PARA CARRO	Volare	108,00
14	1,0	un		REMENT FILTROS DO AR	Volare	210,00
15	1,0	un		LIMPEZA DO SISTEMA DE AR	Volare	210,00
16	0,5	un		REMENT PALHETAS E LIMPEZA DE	Volare	210,00
17	0,3	un		SERVIÇO DE ENGRAXAR	Volare	210,00

Campo Bonito, 05 de dezembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

Município de Lindoeste
E-mail: pm.lindoeste@pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefex (45) 3237-8000
CEP 85626-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.861.915/0001-92
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2021
De um lado o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.861.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edio de Souza, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 5.628.712-4, devidamente inscrito no CPF nº 913.358.173-72.
Contratada: CHM ABARESSIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.015.854/0001-24, com endereço na Rua Celso Teodoro das Neves nº 1501, Edifício Office One, Sala 02 Centro Francisco Beltrão/PR. Neste ato representada por Marjane Blauz Ribeiro, inscrita no CPF nº 913.358.173-72.
Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de dezembro de 2022, findando-se em 13 de dezembro de 2023, compreendendo assim com as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovadas as quantidades e valores dos itens para o período prorrogado.
As demais cláusulas que não foram incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Edio de Souza e Marjane Blauz Ribeiro
Data da Assinatura: 13/12/2022 e 13/12/2023

C1218075-E22